

LEI Nº 01/2021

“Dispõe sobre atualização geral da remuneração dos servidores públicos e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Divinésia aprova e a Prefeita Municipal de Divinésia, MG, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a conceder, aos servidores públicos, do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta, a correção de todos os vencimentos e gratificações vigentes, no percentual de 4,52%(quatro virgula cinquenta e dois por cento),correspondente à inflação apurada entre o período compreendido entre janeiro e dezembro de 2020,a ser incorporado à remuneração a partir do mês de janeiro de 2021.

Art. 2º- O percentual disposto no artigo 1º da lei é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais correspondentes aos cargos e categorias contempladas.

Art. 3º. Os percentuais ora concedidos não se aplicam às categorias cuja remuneração é regida pela atualização do Salário Mínimo Legal bem como às categorias do magistério e Agentes comunitários de saúde e epidemiológico, em razão de serem as categorias regidas por legislação específica, que estabelece o piso nacional e seus reajustes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros aplicar-se-ão a partir de então.

Divinésia, 22 de janeiro de 2021.

**Cirlei Elizabete de Freitas
Prefeita Municipal.**